



ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
LEI FEDERAL Nº: 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

TERMO ADITIVO Nº 0001/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº0072/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE, POR INTERMÉDIO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL ADEMIR ALVES EMPRESA MAGNA CONSULTORIA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com a Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04, Centro, Divisa Alegre/MG, CEP: 39.995-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.073/0001-11, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **Sr. Ademir Alves**, portador do RG; nº 54.939.033-9 SSP/SP e CPF nº 893.547.376-68, residente e domiciliado na Rua Jovelina Maria de Jesus, nº 795, Centro, Divisa Alegre/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** a empresa **MAGNA CONSULTORIA E CAPTACAO DE RECURSOS LTDA**, inscrito no **CNPJ: 43.370.761/0001-48**, situada AL fausto ruas, nº: 55, Bairro: Centro, CEP: 39.970-000, Pedra Azul/MG, representado por sua representante legal **Marta Gabriela Galvão Costa**, portadora do **CPF: 130.081.306-74**, tendo em vista o que consta no Processo nº 0053/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA

Trata-se da prorrogação do contrato firmado com empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica profissional, cujo objeto é atender às demandas da Administração Pública Municipal na captação de recursos, por meio da



interlocução governamental com os Governos do Estado de Minas Gerais e Federal, incluindo atuação presencial em Brasília/DF e Belo Horizonte/MG.

A prorrogação se faz necessária em razão da natureza continuada dos serviços prestados, que têm se mostrado essenciais para o desenvolvimento de políticas públicas e a obtenção de recursos financeiros junto às esferas estadual e federal. A interlocução técnica e política realizada pela empresa contratada contribui significativamente para a inserção do município em programas e projetos estratégicos, além de garantir o correto encaminhamento de pleitos e propostas junto aos órgãos competentes.

Destaca-se que a manutenção da assessoria especializada é fundamental para assegurar a regularidade, eficiência e continuidade das ações administrativas, evitando-se descontinuidade nos projetos em andamento e prejuízos na articulação de novos convênios, emendas parlamentares e repasses voluntários. A experiência da empresa na tramitação de demandas e a continuidade no acompanhamento técnico têm proporcionado ganhos relevantes à Administração, especialmente em um cenário de alta competitividade entre os entes federativos pela captação de recursos.

O contrato em vigor possui vigência no período de 07/06/2024 a 07/06/2025, sendo a prorrogação ora proposta para o período de 07/06/2025 a 07/06/2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos.

Diante do exposto, considerando o interesse público envolvido e a relevância dos serviços prestados, justifica-se a prorrogação contratual pelo período adicional de 12 (doze) meses, com vistas à continuidade da assessoria técnica e ao pleno atendimento das demandas do município perante os entes federativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)

2.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT ANTERIOR | QUANT REAJUSTADA | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-------|----------------|------------------|----------------|-------------|
|------|---------------|-------|----------------|------------------|----------------|-------------|



| | | | | | | |
|---|--|-----|----|----|-------------|--------------|
| 1 | 25852- SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PROFISSIONAL PARA FINS DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ATRAVÉS DA INTERLOCUÇÃO GOVERNAMENTAL ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E OS GOVERNOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS E FEDERAL, ATUANDO E PARTICIPANDO DE POLITICAS PUBLICAS PRESENCIALMENTE EM BRASILIA- DF E BELO HOSRIZONTE/MG. | MÊS | 12 | 12 | R\$4.100,00 | R\$49.200,00 |
|---|--|-----|----|----|-------------|--------------|

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

3.2 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0072/2024 por mais 12 (doze) meses a partir de 08/06/2025 até 07/06/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminada:

| ESPECIFICAÇÃO | DOTAÇÃO | FICHA | FONTE |
|---|----------------------------|-------|------------|
| Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Administração | 04.122.0002.2011. 33903900 | 65 | 1500000000 |

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO



5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Divisa Alegre/MG, 06 de junho de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE
ADEMIR ALVES

Representante legal do CONTRATADO
Marta Gabriela Galvão Costa
MAGNA CONSULTORIA E CAPTACAO DE RECURSOS LTDA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº: